

**MOÇÃO COM VISTA À SUSPENSÃO DO ACTUAL MODELO  
DE  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE**

Ao Conselho Pedagógico da Escola S/3 Arquitecto Oliveira Ferreira –  
Arcozelo – V N Gaia

Com conhecimento:

*Presidente da República*

*Presidente da Assembleia da República*

*Provedor de Justiça*

*Grupos Parlamentares*

*Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia*

*Conselho Científico para a Avaliação de Professores*

*Ministério da Educação*

*DREN*

*Conselho Geral Transitório*

*Presidente do Conselho Executivo*

*Comunicação Social*

Os Professores abaixo-assinados da Escola S/3 Arquitecto Oliveira Ferreira, em nome de uma avaliação promotora do sucesso e da dignificação da carreira docente, vêm por este meio manifestar o seu descontentamento face ao actual modelo de Avaliação de Desempenho, introduzido pelo Decreto Regulamentar n.º 2/ 2008, de 10 de Janeiro.

Não questionando sequer a pertinência e proficiência de uma Avaliação de Desempenho promotora da valorização de uma prática docente que vise a melhoria das aprendizagens dos alunos e o seu desenvolvimento pessoal e profissional, consideram que:

### **Este modelo de avaliação**

. Apresenta-se demasiado burocrático ao exigir o preenchimento de numerosa documentação e inexecutável, porque de difícil aplicação segundo critérios de rigor, equidade e imparcialidade, e ainda por relegar para segundo plano o trabalho lectivo e por delapidar a energia que deveria ser investida e canalizada na qualidade do processo de ensino-aprendizagem;

. É demasiado complexo para poder ser implementado sem que todos os intervenientes no processo tenham tido tempo e oportunidade para reflectir, informar-se e formar-se, pelo que questionam a sua aplicabilidade e eficácia;

. Configura-se estrangulador a um clima de trabalho e de partilha, portanto sem qualquer mais valia pessoal e/ou profissional, até porque os professores desta escola sempre realizaram documentos de planificação e avaliação, em sede de grupo disciplinar, pelo que se torna impossível distingui-los individual e qualitativamente neste domínio. Esta situação é agravada pelo estabelecimento de quotas, que não têm em conta a realidade escolar, e é facilitador de uma manipulação de resultados da avaliação, gerando situações de profunda injustiça, parcialidade e mal-estar, na escola;

. Recentemente, fomos também confrontados com novas directrizes do M. E. que, baseando-se neste modelo de avaliação do desempenho, vêm adular a graduação profissional dos professores através da introdução de uma nova variável, ou seja, um professor que obtenha Excelente terá mais 3 valores na graduação, um que tenha Muito Bom terá mais 2 valores e os restantes, mesmo a quem for atribuída a classificação de Bom, vêm-se posicionados em igualdade com o professor a quem foi atribuída a classificação de Regular ou Insuficiente, mais uma vez, configurando o total desrespeito pelo trabalho e dedicação dos Professores;

. Repudiam, ainda, serem penalizados na atribuição dos critérios de Muito Bom e Excelente quando faltam por razões de maternidade/paternidade, nojo, doença e obrigações legais, ao atropelo de direitos constitucionalmente consignados;

. E porque a avaliação de desempenho deve ser um instrumento conducente à valorização das práticas docentes, com resultado positivo nas aprendizagens dos alunos e promotor do desenvolvimento pessoal e profissional, não é legítimo que esta avaliação de professores, bem como a sua progressão na carreira, se subordine a parâmetros como o sucesso, o abandono escolar e a própria avaliação dos alunos, o que

consubstancia uma ilegalidade processual, segundo o Código de Procedimento Administrativo, uma vez que os professores são parte interessada.

Desprezam-se também variáveis inerentes às realidades social, económica, cultural e familiar que, como é por demais sabido, escapam de todo ao controlo, responsabilidade e vontade do(s) professor(es), sendo por isso fortemente condicionantes do sucesso educativo.

Para além do já exposto, neste modelo não se discriminam positivamente os docentes que leccionam turmas com situações problemáticas e/ou com maiores dificuldades de aprendizagem. Também o imputar de responsabilidade individual ao docente pela avaliação dos seus alunos configura uma violação grosseira do previsto na legislação em vigor, quanto à decisão da avaliação final do aluno, uma vez que esta é da competência do Conselho de Turma sob proposta do(s) professor(es) de cada área curricular disciplinar e não disciplinar.

Acresce referir que os “Centros de Novas Oportunidades” (CNO), CEF’s e Cursos Profissionais têm uma dinâmica *sui generis*, escapando àquilo que é corrente no ensino dito regular e, neste momento, ninguém sabe como avaliar os professores envolvidos nestes projectos, até porque este ensino é objecto de legislação específica, mas lacunar no que respeita à sua regulamentação corrente.

Este modelo estabelece ainda desigualdades entre os professores, uma vez que só algumas disciplinas serão sujeitas a uma avaliação externa, também tida em conta na avaliação de desempenho.

Neste contexto os professores da Escola S/3 Arquitecto Oliveira Ferreira pedem uma avaliação que tenha um carácter formativo e cujo objectivo seja a melhoria das práticas educativas, geradoras de um verdadeiro sucesso educativo, pelo que os professores signatários desta moção vêm, por este meio, solicitar a V/ Exas. a suspensão da aplicação deste modelo de Avaliação de Desempenho, enquanto todo o processo não for devidamente simplificado, experimentado e corrigido, dando-lhe sentido, credibilidade e eficácia.

Assim, e enquanto esta reformulação não tiver lugar, os abaixo assinados tomam a iniciativa de não entregar os seus objectivos individuais, continuando a investir nos alunos, visando atingir a qualidade e excelência, objectivos colectivos definidos no Projecto Educativo de Escola.

Arcozelo, 6 de Novembro de 2008

Os signatários: